

ASSINTEL DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 001/71

CONSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DO MOBRAL DE QUILOMBO

O Prefeito Municipal de Quilombo, Sr. Onório Romano Alberti, usando de atribuições legais, considerando que a Fundação DO MOBRAL está iniciando um programa de impacto em todo o país para alfabetização de adolescentes e adultos e somente qualificação da mão-de-obra;

Considerando que esse movimento é orientado de forma a que a sua execução seja a nível Municipal;

Considerando que a Administração Municipal está em condições de convidar os grupos comunitários para participar desse programa;

Considerando, finalmente a necessidade de instruir um órgão local com a estrutura simples e flexível para atender a essas atribuições,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica criada a Comissão Municipal do MOBRAL de QUILOMBO, com o objetivo de Alfabetização Funcional da faixa etária de 12 a 35 anos, sob a orientação e supervisão de Movimento Brasileiro de Alfabetização -MOBRAL- Central e com Harmonia com os órgãos Federais e Estaduais.

PARÁGRAFO ÚNICO- As funções de Membros das Comissões Municipais serão exercidas gratuitamente e consideradas serviços relevantes ao Poder Público.

Art. 2º- A Comissão Municipal do MOBRAL de Quilombo, será constituída, pelo menos, dos seguintes Membros:

- I- Conselho Comunitário;
- II- Presidente;
- III- Secretário-Executivo;
- IV- Coordenador Geral;
- V- Encarregado de assuntos Financeiros;
- VI- Encarregado de Propagandas e Divulgação.

§ 1º- As atribuições dos membros da Comissão serão fixadas pelo regulamento.

§ 2º- Nos casos de renúncia, impedimento ou licença, o Prefeito deverá designar o substituto.

Art. 3º- As despesas deste decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Ensino Primário Municipal.

Art. 4º- Fica criado o Fundo Especial para Alfabetização, de natureza contábil, com a finalidade de centralizar o movimento financeiro da Comissão Mu-

Pla. 2

municipal de MORRAL d'este Município.

Artº 5º- Fica aprovado o Regulamento da Comissão Municipal que com este Decreto é baixado.

Artº 6º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

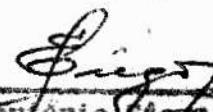
Artº 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 1.971.

Onírio R. Alberti

Onírio Romano Alberti
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.


Frigy
Mycutério Biela
Secretário Municipal.